



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Xênia Mara de Paula Sebotaio, em conformidade com a Portaria nº 314, de 16 de Maio de 2016, informa que por solicitação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, protocolo nº **00018.009626/2016**, que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993**, **decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 06/09/2016 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 06/09/2016 às 09h30min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS.**”. Pelo critério de **MENOR PREÇO DE CADA LOTE**, conforme **Anexos**, deste Edital, Termo de Referencia e leis vigentes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Calcinha Infantil de malha P /M/G - Pacote com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 04 pacotes tamanho P, 08 pacotes tamanho M, 08 pacotes tamanho G.	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40
	2	Calcinha de malha adulto P/M/G - Pacote com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 04 pacotes tamanho P, 08 pacotes tamanho M, 08 pacotes tamanho G.	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
	3	Sutiã de malha adulto P/M/G - Sutiã em tecido 100% algodão, com recorte anatômico no seio - Cor : Areia/Bege sendo: 08 unidades tamanho P, 08 unidades tamanho M, 04 unidades tamanho G	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
	4	Cueca infantil de malha P/M/G (pacotes com três unidades de cada tamanho) - Kit composto por três cuecas, com elástico nas extremidades. Confeccionada em malha (100 % Algodão). 06 pacotes tamanho P, 07 pacotes tamanho M, 07 pacotes tamanho G.	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	5	Cueca de malha adulto P/M/G - Composição 100% algodão, pacotes com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 06 pacotes tamanho P, 07 pacotes tamanho M, 07 pacotes tamanho G.	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01					R\$ 1.293,40
2	1	Meia infantil juvenil branca -, com punho do calcanhar franzido com elástico, cano médio. Composição: Meia color: 80% Algodão / 18% Poliamida / 02% Elastodieno Mescla: 70% Algodão / 18% Poliamida / 10% Poliéster / 2% Elastodieno. Para tamanhos 28 – 33.	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
	2	Meia para bebe- Modelo Cano Médio Material Mista Design desenhos diversos Punho Sim. tamanho 0 a 15 de calçado (2 a 4 meses).	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
	3	Meia adulto branca - Material Algodão Composição 76% Algodão/ 21% Poliamida/ 03% Elastodieno Cor Branco. Numeração 35 ao 39.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
	4	Kit de meias bebe - Contém: 3 pares de meia;- Costuras delicadas no tornozelo e nos dedos;- Em 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano. 01 unidade tamanho 0 a 15 de calçado (2 a 4 meses).	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
VALOR MÁXIMO DO LOTE 02					R\$ 400,20
3	1	Pijama infantil de malha feminino (02 a 06 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho 02, 04 unidades tamanho 04 e 03 unidades tamanho 06.	10	R\$ 36,52	R\$ 365,20
	2	Pijama infantil de malha masculino (02 a 06 anos)- Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho 02, 04 unidades tamanho 04 e 03 unidades tamanho 06.	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
	3	Pijama infantil de malha feminino (06 a 08 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 06 e 05 unidades tamanho 08.	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
	4	Pijama infantil de malha masculino (06 a 08 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 06 e 05 unidades tamanho 08.	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

5	Pijama infantil de malha feminino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 8 e 05 unidades tamanho 10.	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50	
6	Pijama infantil de malha masculino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 08 e 05 unidades tamanho 10.	10	R\$ 30,97	R\$ 309,70	
7	Pijama infantil de malha feminino (10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 10 e 05 unidades tamanho 12.	10	R\$ 46,60	R\$ 466,00	
8	Pijama de malha masculino(10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster CALÇA: 100% POLIÉSTER, sendo: 05 unidades tamanho 10 e 05 unidades tamanho 12.	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00	
9	Pijama de malha adulto feminino P/M/G - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho P, 04 unidades tamanho M e 03 unidades tamanho G.	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00	
10	Pijama de malha adulto masculino P/M/G. Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho P, 04 unidades tamanho M e 03 unidades tamanho G.	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00	
VALOR MÁXIMO DO LOTE 03				R\$ 3.638,40	
4	1	Chinelos infantis. Material: Borracha. Chinelo infantil feminino e masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 03 unidade, 35/36 =01 unidade. Chinelo infantil masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 02 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 =01 unidade.	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	2	Calçados modelo pantufa - Modelo fechada Material: poliéster –nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 = 02 unidade. Chinelo infantil masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 = 02 unidade.	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 04					R\$ 1.096,00
5	1	Conjunto de moletons (0 a 02 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 02 unidades tamanho 01 e 03 unidades tamanho 02.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	2	Conjunto de moletons (03 a 05 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades tamanho 04.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	3	Conjunto de moletons de (05 a 10 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 04 unidades no tamanho 06, 04 unidades tamanho 08 e 04 unidades tamanho 10.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
	4	Conjunto de moletons (11 a 15 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades do tamanho 12 e 05 unidades do tamanho 14.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

5	Conjunto de moletons (16 a 18 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades tamanho 16 e 05 unidades tamanho PP Adulto.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
	Jaquetas de nylon forradas (02-06 anos) - Composição 100% Poliéster, sendo 01 unidades tamanho 02 anos, 02 unidades tamanho 04 anos e 02 unidades tamanho 06 anos.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 05				R\$ 4.750,00
6	Jaquetas de nylon forradas (07 a 12 anos) . Composição 100% Poliéster, sendo 03 unidades tamanho 08 anos, 03 unidades tamanho 10 anos e 04 unidades tamanho 12 anos.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
	Jaquetas de nylon forradas (13 a 17 anos) – Composição 100% Poliéster, sendo 02 unidades tamanho 14 anos e 03 unidades tamanho 16 anos.	5	R\$ 134,40	R\$ 672,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 06				R\$ 1.822,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 13.000,00

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme **anexos** deste edital.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo - 348

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

b) Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

c) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

d) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

d.2) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

d.3) poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital e,

d.4) não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

e) ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

e.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

e.2) estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

e.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

e.4) possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- a) No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.
- b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.
- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor do total do lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo que valores superiores ao máximo permitido ou inexequíveis serão desde logo desclassificadas, antes mesmo da fase de lances.
- e) As propostas devem atender integralmente aos **Anexos** deste Edital.
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02(duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).
- g) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- g.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- g.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- g.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

g.5)O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

i) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

j) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “**pela pregoeira oficial**”.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital, sob pena de desclassificação.

b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.

d) Será considerada aceitável a proposta que:

d.1) atenda a todos os termos deste edital;

d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:

d.3 – constatada a existência de proposta(s) inexecuível(eis), ou superiores ao valor máximo do certame, o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **20(vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) A Pregoeira poderá suspender, cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro **IMEDIATAMENTE**, (com exceção da regularidade fiscal, diante do art. 42 da lei complementar 123/06), via e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br:
- o. 1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;*
- o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). ou outra equivalente na forma da lei;

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ou outra equivalente na forma da lei;

o.4) proposta de preço, em conformidade com o edital.

p) E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas entregar, cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

q) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sob pena de preclusão.

r) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

s) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado do lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 01 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte **Modelo Quadro**, o qual deverá constar abaixo, o nome da empresa, assinatura do representante legal e assinatura do contador da empresa:

Descrição	Fórmula		Resultado
Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica, indicando o número de distribuidores de falência ou recuperação judicial com prazo, **não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação da mesma à Comissão.

f) Certidão(s) negativa(s) de pedido(s) de falência ou recuperação judicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

7.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da seda da empresa;

d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da seda da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

e) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de no mínimo 40% (quarenta por cento), com características, prazos e natureza semelhante ao objeto deste processo;

b) Apresentação da ficha técnica descritiva com no mínimo todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas do termo de referencia;

c) Declaração de que os produtos atendem as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e a inspeção do INMETRO, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

d) A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal) ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu contrato;

7.1.4 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **anexo**;

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo;

c) Declaração de que aceita todas as condições do edital.

7.1.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

a) Indicação do “**PREÇO DO LOTE**”, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

b) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

c) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;

d) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;

e) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram e numerada e em papel timbrado da licitante;

f) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

7.1.6 - DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;

b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o anexo deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

08 – DA GARANTIA:

a) Deverá ser de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir da data de recebimento.

b) Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

c) No caso de substituição de produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente ao substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

d) Os custos de retirada, cobrança de visita em assistência técnica (aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos etc.) e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, ocorrerão por conta da licitante.

09 – DO PEDIDO E ENTREGA

a) O fornecimento deverá ser feito de forma total dos itens solicitados, não sendo possível a entrega fracionada.

b) A entrega deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

- c)** O prazo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.
- d)** Os produtos deverão se entregues no Depósito Central da Prefeitura sito à Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Mosacal, Telefone: 3699-2285.
- e)** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 9/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, garantias e registros no INMETRO e outros.
- f)** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação do fornecimento a que está obrigada.
- b)** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.
- c)** A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.
- d)** Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
- e)** Ao entregar os produtos em suas embalagens genuínas, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

- f)** Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.
- g)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- h)** Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- i)** A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art. 71 Lei 8666/93).
- j)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- k)** A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a)** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- b)** A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

12 - PAGAMENTO

a) Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

b.1) fatura/nota fiscal detalhada dos produtos e com a seguinte observação: **“PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Convênio nº 129/2015 SEDS/CEDCA/FIA - , deliberações nº 022/2013 e 037/2014 – CEDCA/PR”**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e;

b.3) certidão negativa de débito perante à Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade do FGTS.

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

13 - DO REAJUSTE

a) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

14 – DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

- a)** O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos produtos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data do condição de arrematante.
- b)** As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- c)** As amostras serão encaminhadas para análise e não serão devolvidas.
- d)** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração;
- b)** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (www.licitacoes-e.com.br) campo de mensagem;
- c)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- d)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
- e)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;
- f)** O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corrido, o de execução é de 60(sessenta) dias e o de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- g)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

h) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

i) O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

a) A adjudicação e homologação deste certame;

b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:

b.1) em até 3 (três) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;

c) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

17- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

b) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do processo, a Administração julgara e respondera à impugnação em até 03 (três) dias úteis(art. 41§ 1º);

c) A petição deverá ser encaminhada **por escrito**, mencionando o número deste Pregão e endereçada ao Município de Almirante Tamandaré, aos cuidados da “Pregoeira Oficial”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

- d)** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41§ 3º);
- e)** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f)** Alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Município.
- i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j)** A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência/Especificação Técnica
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de idoneidade
05	Anexo V	Modelo De Declaração Enquadramento De Microempresa <u>Ou</u> Empresa De Pequeno Porte
06	Anexo VI	Minuta de Contrato

l) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2016

Xenia Mara de Paula Sebotaio
Pregoeira Oficial

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-970
Almirante Tamandaré - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. “Contratação de Empresas para Aquisições de vestuários para a CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO, conforme cópia da planilha detalhada do Convênio nº 129/2015, deliberações nº 022/2013 e 037/2014 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Modalidade “Acolhimento Institucional”. conforme descritivos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

Assegurar às crianças e adolescentes o direito a convivência familiar e comunitária harmoniosa, facilitadora do pleno desenvolvimento cognitivo emocional e afetivo.

A proposta do projeto de trabalhar com crianças/adolescentes especialmente bebês filhos de usuários de substâncias psicoativas, e a utilização dos 30% do recurso na capacitação e formação continuada dos profissionais da casa de passagem tem como objetivo melhorar o atendimento que já está sendo realizado e incluir a participação ativa dos cuidadores que estão diretamente ligados as crianças/adolescentes acolhidos.

O acolhimento de crianças/adolescentes da Casa de passagem Irmã Severina Seraglio é feito através do encaminhamento realizado pelo Sistema de Garantia de Direitos, tais como: Conselho Tutelar, Justiça da Infância e Juventude e Ministério Público.

O acolhimento é feito pelos profissionais que trabalham diretamente com a criança/adolescente. A atitude é receptiva e acolhedora no momento da chegada, durante o processo de adaptação e permanência.

Na chegada é apresentado à criança/adolescente o espaço físico, inclusive o seus aposentos, e atendidas suas necessidades básicas de vestimenta higiene, alimentação e outros.

O atendimento individual com a equipe técnica é sempre levando em consideração o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo da criança/adolescente.

Outro aspecto é preservar a vida da criança/adolescente, utilizando a mesma rede de educação, saúde, cultura, esporte e lazer à qual fazia parte antes do acolhimento. Bem como inclui-los em atividades que possam continuar freqüentando após a reintegração familiar.

Para a realização do projeto é necessário à substituição de equipamentos e a aquisição de novos, inclusive de **vestuários** para melhorar os serviços prestados aos bebês, crianças e adolescentes e suas famílias. Além da capacitação e formação continuada para todos os profissionais diretamente ligados a estes bebês/crianças/adolescentes e familiares .

Esclarece-se que tais itens são indispensáveis, a não aquisição poderá comprometer o projeto e o atendimento as crianças e adolescentes acolhidas na Instituição por determinação Judicial sendo este equipamento de auto rotatividade.

2.1.1 Compras de vestuários.

2.2 DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

A compra destes vestuários será realizada com recurso financeiro do FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA – CONVENIO 129/2015– Banco Caixa Econômica Convenio nº: 129/2015 – Crescer em Família Ag.: 2863 - C/C.: 176-4 vinculados e repassados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

para o Município de Almirante Tamandaré para custear as despesas desses programas e departamentos.

Ressaltando que os valores dos bens a serem adquiridos encontram-se em planilha, aprovados pelo plano de trabalho nº protocolo 12.018.930-1 pela diretoria geral SEDS- Secretaria Estadual e Desenvolvimento Social, dispensando a cotação de preço.

Salientamos ainda que todos os programas solicitantes disponham de saldo em conta para realizar as aquisições almejadas e que a não utilização destes recursos poderá acarretar no bloqueio dos repasses e na devolução dos valores repassados pelo Município de Almirante Tamandaré.

2.3 - DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**;

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1 – Atendimento a CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO, conforme cópia da planilha detalhada do Convênio nº 129/2015, deliberações nº 022/2013 e 037/2014 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Modalidade “Acolhimento Institucional”.

4. DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Calcinha Infantil de malha P /M/G - Pacote com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 04 pacotes tamanho P, 08 pacotes tamanho M, 08 pacotes tamanho G.	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40
2	Calcinha de malha adulto P/M/G- - Pacote com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 04 pacotes tamanho P, 08 pacotes tamanho M, 08 pacotes tamanho G.	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

3	Sutiã de malha adulto P/M/G - Sutiã em tecido 100% algodão, com recorte anatômico no seio - Cor : Areia/Bege sendo: 08 unidades tamanho P, 08 unidades tamanho M, 04 unidades tamanho G	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
4	Cueca infantil de malha P/M/G (pacotes com três unidades de cada tamanho) - Kit composto por três cuecas, com elástico nas extremidades. Confeccionada em malha (100 % Algodão). 06 pacotes tamanho P, 07 pacotes tamanho M, 07 pacotes tamanho G.	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
5	Cueca de malha adulto P/M/G - Composição 100% algodão, pacotes com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 06 pacotes tamanho P, 07 pacotes tamanho M, 07 pacotes tamanho G.	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
6	Meia infanto juvenil branca -, com punho do calcanhar franzido com elástico, cano médio. Composição: Meia color: 80% Algodão / 18% Poliamida / 02% Elastodieno Mescla: 70% Algodão / 18% Poliamida / 10% Poliéster / 2% Elastodieno. Para tamanhos 28 – 33.	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
7	Meia para bebe- Modelo Cano Médio Material Mista Design desenhos diversos Punho Sim. tamanho 0 a 15 de calçado (2 a 4 meses).	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
8	Meia adulto branca - Material Algodão Composição 76% Algodão/ 21% Poliamida/ 03% Elastodieno Cor Branco. Numeração 35 ao 39.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

9	Pijama infantil de malha feminino (02 a 06 anos)- Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho 02, 04 unidades tamanho 04 e 03 unidades tamanho 06.	10	R\$ 36,52	R\$ 365,20
10	Pijama infantil de malha masculino (02 a 06 anos)- Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho 02, 04 unidades tamanho 04 e 03 unidades tamanho 06.	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
11	Pijama infantil de malha feminino (06 a 08 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 06 e 05 unidades tamanho 08.	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
12	Pijama infantil de malha masculino (06 a 08 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 06 e 05 unidades tamanho 08.	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
13	Pijama infantil de malha feminino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33%	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 8 e 05 unidades tamanho 10.			
14	Pijama infantil de malha masculino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 08 e 05 unidades tamanho 10.	10	R\$ 30,97	R\$ 309,70
15	Pijama infantil de malha feminino (10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 10 e 05 unidades tamanho 12.	10	R\$ 46,60	R\$ 466,00
16	Pijama de malha masculino(10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster CALÇA: 100% POLIÉSTER, sendo: 05 unidades tamanho 10 e 05 unidades tamanho 12.	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
17	Pijama de malha adulto feminino P/M/G - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho P, 04 unidades tamanho M e 03 unidades tamanho G.	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
18	Pijama de malha adulto masculino P/M/G. Composição blusa sublimada:	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho P, 04 unidades tamanho M e 03 unidades tamanho G.			
19	Chinelos Chinelos infantis. Material: Borracha. Chinelo infantil feminino e masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 03 unidade, 35/36 = 01 unidade. Chinelo infantil masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 02 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 = 01 unidade.	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
20	Calçados modelo pantufa - Modelo fechada Material: poliéster –nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 = 02 unidade. Chinelo infantil masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 = 02 unidade.	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00
21	Conjunto de moletoms (0 a 02 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 02 unidades tamanho 01 e 03 unidades tamanho 02.			
22	Conjunto de moletons (03 a 05 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades tamanho 04.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
23	Conjunto de moletons de (05 a 10 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 04 unidades no tamanho 06, 04 unidades tamanho 08 e 04 unidades tamanho 10.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
24	Conjunto de moletons (11 a 15 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades do tamanho 12 e 05 unidades do tamanho 14.			
25	Conjunto de moletons (16 a 18 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades tamanho 16 e 05 unidades tamanho PP Adulto.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
26	Jaquetas de nylon forradas (02-06 anos) - Composição 100% Poliéster, sendo 01 unidades tamanho 02 anos, 02 unidades tamanho 04 anos e 02 unidades tamanho 06 anos.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
27	Jaquetas de nylon forradas (07 a 12 anos) . Composição 100% Poliéster, sendo 03 unidades tamanho 08 anos, 03 unidades tamanho 10 anos e 04 unidades tamanho 12 anos.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
28	Jaquetas de nylon forradas (13 a 17 anos) – Composição 100% Poliéster, sendo 02 unidades tamanho 14 anos e 03 unidades tamanho 16 anos.	5	R\$ 134,40	R\$ 672,00
29	Kit de meias bebe - Contém: 3 pares de meia;- Costuras delicadas no tornozelo e nos dedos;- Em 70% algodão, 26%	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	poliamida e 4% elastano. 01 unidade tamanho 0 a 15 de calçado (2 a 4 meses).			
	TOTAL			R\$ 13.000,00

5. DOS PREÇOS E PRODUTOS:

5.1 - Nos preços propostos deverão ser considerados pelos licitantes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.2 - Os produtos descritos nos Anexos deste termo de referência deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser substituídos o mais breve possível aqueles fora das especificações ou que apresentarem defeitos, para não causar nenhum constrangimento a esta Secretaria.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante em no mínimo 40% (quarenta por cento) ao objeto deste certame licitatório;

6.2 - Apresentação da ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com a especificação técnica deste termo;

6.3 – Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar o os produtos dentro das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do INMETRO - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

7. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

7.1 – Entregue e aceite definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

a) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

a.1) fatura/nota fiscal detalhada dos produtos e com a seguinte observação: **“PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Convênio nº 129/2015 SEDS/CEDCA/FIA - , deliberações nº 022/2013 e 037/2014 – CEDCA/PR”**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

a.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

a.3) cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas;

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

c) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento deverá ser feito de forma total dos itens solicitados, não sendo possível a entrega fracionada.

8.2. A entrega deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.

8.4. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Prefeitura sito à Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Mosacal, Telefone: 3699-2285.

8.5. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e a inspeção do INMETRO - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

8.6. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.7. Os custos de retirada, e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, ocorrerão por conta da licitante.

8.8. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 9/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, garantias e registros no INMETRO e outros.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

9.1. O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e de execução de até no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados respeitados os disposto no art. 57 da Lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

10.2. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

10.3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.

10.4. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas mediante solicitação da Prefeitura no total ou em parte os produtos que não obedecerem às condições de qualidade, validade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

10.5. Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, com defeitos, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

10.6. Ao entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

10.7. Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.

10.8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.9. Responder única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, enfim por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

10.10 Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.11.A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art 71 Lei 8666/93).

10.12 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

10.13.A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

10.14 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

10.15 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

11.2. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

11.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12. AMOSTRA:

12.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos produtos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo estipulado pela Pregoeira e sua Equipe ou pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

12.3. As amostras serão encaminhadas para análise e não serão devolvidas.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

13. DA ENTREGA

A empresa vencedora será responsável pela entrega dos produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o encaminhamento do empenho.

A entrega será efetuada na Rua Ari de Lara Vaz nº 138 – Jardim Mozacal Almirante Tamandaré, Paraná telefone para contato (41) 3699 – 8748.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Calcinha Infantil de malha P /M/G - Pacote com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 04 pacotes tamanho P, 08 pacotes tamanho M, 08 pacotes tamanho G.	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40
2	Cueca infantil de malha P/M/G (pacotes com três unidades de cada tamanho) - Kit composto por três cuecas, com elástico nas extremidades. Confeccionada em malha (100 % Algodão). 06 pacotes tamanho P, 07 pacotes tamanho M, 07 pacotes tamanho G.	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

3	Meia infanto juvenil branca -, com punho do calcanhar franzido com elástico, cano médio. Composição: Meia color: 80% Algodão / 18% Poliamida / 02% Elastodieno Mescla: 70% Algodão / 18% Poliamida / 10% Poliéster / 2% Elastodieno. Para tamanhos 28 – 33.	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
4	Meia para bebe- Modelo Cano Médio Material Mista Design desenhos diversos Punho Sim. tamanho 0 a 15 de calçado (2 a 4 meses).	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
5	Pijama infantil de malha feminino (02 a 06 anos)- Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho 02, 04 unidades tamanho 04 e 03 unidades tamanho 06.	10	R\$ 36,52	R\$ 365,20
6	Pijama infantil de malha masculino (02 a 06 anos)- Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho 02, 04 unidades tamanho 04 e 03 unidades tamanho 06.	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
7	Pijama infantil de malha feminino (06 a 08 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 06 e 05 unidades tamanho 08.	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

8	Pijama infantil de malha masculino (06 a 08 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 06 e 05 unidades tamanho 08.	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
9	Pijama infantil de malha feminino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 8 e 05 unidades tamanho 10.	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
10	Pijama infantil de malha masculino (08 a 10 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 08 e 05 unidades tamanho 10.	10	R\$ 30,97	R\$ 309,70
11	Pijama infantil de malha feminino (10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 05 unidades tamanho 10 e 05 unidades tamanho 12.	10	R\$ 46,60	R\$ 466,00
12	Pijama de malha masculino(10 a 12 anos) - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster CALÇA:	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	100% POLIÉSTER, sendo: 05 unidades tamanho 10 e 05 unidades tamanho 12.			
13	Chinelos Chinelos infantis. Material: Borracha. Chinelo infantil feminino e masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 03 unidade, 35/36 = 01 unidade. Chinelo infantil masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 02 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 = 01 unidade.	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
14	Calçados modelo pantufa - Modelo fechada Material: poliéster –nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 = 02 unidade. Chinelo infantil masculino nos tamanhos: 23/24 = 01 unidade, 25/26 = 01 unidade, 27/28 = 01 unidade, 29/30 = 01 unidade, 31/32 = 01 unidade, 32/33 = 01 unidade, 34/35 = 02 unidade, 35/36 = 02 unidade.	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00
15	Conjunto de moletons (0 a 02 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 02 unidades tamanho 01 e 03 unidades tamanho 02.			
16	Conjunto de moletons (03 a 05 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com nós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades tamanho 04.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
17	Conjunto de moletons de (05 a 10 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com nós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 04 unidades no tamanho 06, 04 unidades tamanho 08 e 04 unidades tamanho 10.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
18	Conjunto de moletons (11 a 15 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com nós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades do	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

	tamanho 12 e 05 unidades do tamanho 14.			
19	Conjunto de moletons (16 a 18 anos) - Conjunto composto por uma jaqueta e uma calça, ambas com modelagem reta. Jaqueta lisa escritos na parte frontal com dois bolsos e capuz com cordão de ajuste. Tem manga longa e fechamento por zíper. Calça com cós elástico e gancho médio. Material 100% Algodão. Cores neutras/unissex, sendo 05 unidades tamanho 16 e 05 unidades tamanho PP Adulto.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
20	Jaquetas de nylon forradas (02-06 anos) - Composição 100% Poliéster, sendo 01 unidades tamanho 02 anos, 02 unidades tamanho 04 anos e 02 unidades tamanho 06 anos.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
21	Jaquetas de nylon forradas (07 a 12 anos) . Composição 100% Poliéster, sendo 03 unidades tamanho 08 anos, 03 unidades tamanho 10 anos e 04 unidades tamanho 12 anos.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
22	Jaquetas de nylon forradas (13 a 17 anos) – Composição 100% Poliéster, sendo 02 unidades tamanho 14 anos e 03 unidades tamanho 16 anos.	5	R\$ 134,40	R\$ 672,00
23	Kit de meias bebe - Contém: 3 pares de meia;- Costuras delicadas no tornozelo e nos dedos;- Em 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano. 01 unidade tamanho 0 a 15 de calçado (2 a 4 meses	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

).			
	TOTAL			R\$ 11.360,00

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Calcinha de malha adulto P/M/G - Pacote com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 04 pacotes tamanho P, 08 pacotes tamanho M, 08 pacotes tamanho G.	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
2	Sutiã de malha adulto P/M/G - Sutiã em tecido 100% algodão, com recorte anatômico no seio - Cor : Areia/Bege sendo: 08 unidades tamanho P, 08 unidades tamanho M, 04 unidades tamanho G	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
3	Cueca de malha adulto P/M/G - Composição 100% algodão, pacotes com 03 unidades de cada tamanho. Sendo: 06 pacotes tamanho P, 07 pacotes tamanho M, 07 pacotes tamanho G.	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
4	Meia adulto branca - Material Algodão Composição 76% Algodão/ 21% Poliamida/ 03% Elastodieno Cor Branco. Numeração 35 ao 39.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
5	Pijama de malha adulto feminino P/M/G - Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho P, 04 unidades tamanho M e 03 unidades tamanho G.	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
6	Pijama de malha adulto masculino P/M/G . Composição blusa sublimada: 100% poliéster composição blusa estampada 67% poliéster 33% viscose composição calça 100% poliéster, sendo: 03 unidades tamanho P, 04 unidades tamanho M e 03 unidades tamanho G.	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
	TOTAL			R\$ 1.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____

- OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.
Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.
O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. ___/2016, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)**

Referente ao ELETRONICO XXX/2016

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG nº. 3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 041/2016 – **PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0009626/2016** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS. Do lote XX. Conforme segue e especificações do edital e termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corrido, o de execução é de 60(sessenta) dias e o de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

1. O fornecimento deverá ser feito de forma total dos itens solicitados, não sendo possível a entrega fracionada.

2. A entrega deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

3. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (dias) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.
4. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Prefeitura sito à Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Mosacal, Telefone: 3699-2285.
5. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 9/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, garantias e registros no INMETRO e outros.
6. A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
7. Na entrega será verificada a equivalência dos produtos, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
8. Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos produtos entregues, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;
2. Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTES

1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo - 348

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. São obrigações da Contratada: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação do fornecimento a que está obrigada.

2. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.
4. Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
5. Ao entregar os produtos em suas embalagens genuínas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
6. Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.
7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
8. Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
9. A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art. 71 Lei 8666/93).
10. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
11. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.1. Advertência.
 - 7.2. Multa.
 - 7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - 7.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
9. A multa prevista no item 7.2 será:
 - 9.1. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - 9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
2. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.
3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2016**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante. Tamandaré, ___ de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

ANGELA CUNICO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social